

SENTENÇA

Processo n°: 4000006-36.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Requerente: Carlos Henrique Parise Barberis

Requerido: Rogério Lúcio da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus regulares efeitos o acordo a que chegaram as partes (fl. 19), **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Aguarde-se o prazo de noventa dias, presumindo-se o cumprimento do acordo com o seu decurso sem manifestação das partes.

Oportunamente, inutilizem-se os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2013.